



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE DIANÓPOLIS-TO

Código 100420231046

QUARTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1004

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro
Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	2
DECRETO Nº 168/2023	2
DECRETO Nº 169/2023	2
DECRETO Nº 170/2023	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

100420231046

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 084/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS -TO

Contratada: NUNES E DIAS ENGENHARIA - LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31/12/2023, firmado entre as partes no dia 14/07/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 04- SETOR BELA VISTA , RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 40710007 E PROPOSTA Nº 11301.0940001/21-002, conforme proposta de preços da contratada, parte integrante do presente contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Data assinatura: 29/12/2022

Vigência: 30/12/2023

DECRETO Nº 168/2023

“NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art.1º - Fica nomeada **CARINA BONFIM RIBEIRO CARDOSO SILVA**, para em comissão, exercer a função de ASSESSORA DE GABINETE, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo I da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 02º dia do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

JURIMAR JOSÉ TRINDADE JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 169/2023

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - É facultativo o ponto nos dias **06 e 13 de outubro de 2023** (sextas-feiras) posteriores aos feriados de **Criação do Estado do Tocantins** e do feriado de **Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)**.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 170/2023

“CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Dianópolis, que será composta por 03 (três) membros, e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Dianópolis ou de particulares, para fins de Regularização Fundiária Urbana, desapropriação ou permuta pela Administração Pública Municipal.

§1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Dianópolis:

I - Gildemar Pintos Rodrigues – (Auxiliar de Coletoria e Avaliador de Imóveis Municipal);

II - Noelson Costa Silva – Fiscal Imobiliário;

III - Ruan Nunes Guimarães – Arquiteto e Urbanista;

§ 2º - A Comissão Especial de avaliação de bens imóveis será presidida pelo Arquiteto Urbanista **Ruan Nunes Guimarães**.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária ou pelo Chefe do Executivo.

§ 1º O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data prevista para a reunião.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;

III - Pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV - Requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.

V - Seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

VI - Avaliar os bens imóveis pertencentes ao município em processos de Regularização Fundiária de Interesse Específico - (REURB – E), para o fim do que dispõe o art. 10-B, do Decreto Municipal n. 317/2021, alterado pelo Decreto Municipal n. 128/2023.

VII - Avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VIII - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

Art. 4º. O serviço prestado pela Comissão será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de recebimento da requisição.

§ 1º- Os encontros da Comissão serão lavrados em Ata.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Dianópolis – TO, aos 04º dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

JURIMAR JOSÉ TRINDADE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Patrimônio

5076721171572326396